

LEI MUNICIPAL Nº 835/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

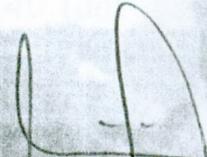
**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São Valentim do Sul, objetivando o transporte de alunos do Município de Santa Tereza.

**Art. 2º** ..... Os demais termos do Convênio são os constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte desta Lei, na sua íntegra.

**Art. 3º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 do mês de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de abril de 2008.

  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal

Secretário Geral

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 10.1.09.1 2008

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE ..... leis  
Nº ..... 835 ..... à fl. 39.....  
ANO ..... 10.1.09.1 ..... 2008

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, e Município de São Valentim do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, com sua sede administrativa instalada na Rua João Scussel - 66, na cidade de São Valentim do Sul - RS, representado pelo Prefeito Municipal EDINEI LUCIO SELLI, tem justo e conveniado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o Transporte Escolar de alunos do Ensino Fundamental da Linha José Júlio – Santa Tereza até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rogaciano Giordani (sede do Distrito de Santa Bárbara).

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por km rodado, num total de 18.9 km p/ dia, e o número de alunos transportados será de três, sendo que um aluno será transportado no turno da manhã, e dois no turno da tarde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente

CLÁUSULA QUARTA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica:  
0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
1278200992.079 – Manutenção do Transporte Escolar  
333903999 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA : O prazo da contratação será de 03 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2008

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido com base no que dispõe a Lei de Licitações, por ambas as partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 10 de abril de 2008.



---

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal



---

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
EDINEI LUCIO SELLI  
Prefeito Municipal



---

Assessoria Jurídica